



RECIBO - REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 000526/001/2018 de 08/03/2018 14:21:16

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Documento 00.589.501/0001-55

Setor Inicial 8 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Senha Internet AW241804

Assunto 09 - DIVERSOS / 03 - SOLICITAÇÃO

Previsão

26/03/2018


Setor Responsável

 *Câmara Munic. de Santana da Vargem*
 *Folha N.º 025*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

CÓPIA

Ofício nº 34/2018

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Serviço: Gabinete da Presidência

Data: Santana da Vargem, 07 de março de 2018

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar a V.Ex.^a, a redação final do seguinte Projeto de Lei Complementar, aprovado na sessão ordinária do dia 06 de março de 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2018 – Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 005 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providencias.

Acompanha o presente ofício cópia da emenda modificativa.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção apresentando votos de elevada estima e apreço

Atenciosamente,

CARLOS CEZAR RIBEIRO
PRESIDENTE

EXMO SR.

RENATO TEODORO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

SANTANA DA VARGEM/MG

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 016
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 de 16 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre revogação da Lei Complementar nº 005 de 28 dezembro de 2017, e dá outras providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da lei complementar nº 05 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações e adequações que se fizerem necessárias à execução da presente Lei, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único

Os saldos remanescentes dos projetos/atividades e dotações orçamentárias, deverão ser revertidos as suas origens.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Santana da Vargem, 16 de fevereiro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Munic. de Santana da Vargem

Folha N.º 027